

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210105

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma C J A PARENTE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TV PIRAJÁ 578, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66095-631, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE, residente na TV PIRAJÁ, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66083-513, portador do(a) CPF 118.761.152-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 011/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010183	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 30MG/5ML FRASCO - Marca.: NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	0,720	1.440,00
010186	ATENOLOL 50MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
010187	DICLOFENACO POTÁSSICO GTS - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	2.000,00	3,930	7.860,00
010188	DICLOFENACO SÓDICO INJ - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3.000,00	0,640	1.920,00
010190	ENALAPRIL MALEATO 10MG - Marca.: PRATIDONADUZZI Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	60.000,00	0,040	2.400,00
010191	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: PRATIDONADUZZI Comprimido 20MG, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	60.000,00	0,050	3.000,00
010197	SULFADIAZINA DE PRATA CRM 1% 400MG - Marca.: PRATIDONADUZZI 400G. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	POTE	200,00	5,600	1.120,00
010198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: S OBRAL A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	90.000,00	0,040	3.600,00
010199	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATIDONADU A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante	FRASCO	1.000,00	7,950	7.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010200	conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CAPTOPRIL 25MG - Marca.: MULTILAB COMPRIMIDO	60.000,00	0,030	1.800,00
010201	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. CAPTOPRIL 50 MG - Marca.: MULTILAB COMPRIMIDO	60.000,00	0,080	4.800,00
010203	Comprimidos sulcado, deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. DEXCLORFENIRAMINA XPE 20MG/5ML - Marca.: NATULAB FRASCO	2.000,00	1,170	2.340,00
010205	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPEN SÃO ORAL - Marca.: NATULAB FRASCO	2.000,00	2,500	5.000,00
010206	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. LOSARTANA POTASSICA 50MG - Marca.: PRATIDONADUZZI COMPRIMIDO	300.000,00	0,090	27.000,00
010208	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Marca.: PRATIDONADUZZI COMPRIMIDO	80.000,00	0,100	8.000,00
010209	Comprimido de 850mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG - Marca.: PRATIDONADUZZI COMPRIMIDO	50.000,00	0,130	6.500,00
010210	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. METRONIDAZOL 5% CR VAGINAL + APLICADOR - Marca.: PRA BISNAGA TIDONADUZZI	4.000,00	5,150	20.600,00
010284	Tubo + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA	1.200,00	1,400	1.680,00
010308	A embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	4.000,00	0,920	3.680,00
010309	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	18.000,00	0,480	8.640,00
010310	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	18.000,00	0,930	16.740,00
010464	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO - Marca.: NEO QUIMICA FRASCO	600,00	10,300	6.180,00
010465	ADRENALINA INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA	500,00	2,040	1.020,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010466	AMINOFILINA 24mg INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.000,00	1,100	1.100,00
010469	AMPICILINA 500MG PÓ INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	300,00	3,080	924,00
010470	AMPICILINA 1G PÓ INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	2,790	1.395,00
010472	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	7,190	10.785,00
010475	COMPLEXO B INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	0,980	1.960,00
010477	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
010478	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10.000,00	0,500	5.000,00
010481	GLUCONATO DE CALCIO - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	800,00	2,250	1.800,00
010482	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.000,00	1,990	3.980,00
010483	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.000,00	4,150	8.300,00
010486	MANITOL 100ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	800,00	4,500	3.600,00
010487	METILERGOMETRINA 0,2,G/ML 1 ML - Marca.: UNIÃO QUIMI	AMPOLA	2.500,00	1,680	4.200,00
010488	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	3.000,00	0,490	1.470,00
010508	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ISOFAR	FRASCO	1.000,00	2,490	2.490,00
010510	SORO FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	15.000,00	2,750	41.250,00
010511	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	8.000,00	3,030	24.240,00
010513	SORO RINGER LACTADO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	8.000,00	3,030	24.240,00
010515	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	900,00	4,990	4.491,00
010520	DEXAMETAZONA ELIXIR 120ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	50,00	1,600	80,00
010522	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUIM	AMPOLA	3.000,00	0,840	2.520,00
010523	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
010524	NIFEDIPINA SL 10MG - Marca.: NEO QUIMICA	CÁPSULA	3.000,00	0,080	2.400,00
010525	ATENOLOL 100MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,080	3.600,00
010527	AZITROMICINA 500MG - Marca.: EUPOFARMA	COMPRIMIDO	20.000,00	1,060	21.200,00
010528	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - Marca.: EURO FARMA	AMPOLA	2.000,00	6,800	13.600,00
010529	BENZILPENICILINAPROCAINA 300.000+100.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	800,00	4,640	3.712,00
010530	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	6,790	6.790,00
010532	BUPIVACAÍNA 8% GLICOSE - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	4,910	4.910,00
010533	CEDILANIDE INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	2,310	1.848,00
010534	CIMETIDINA 300MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	2,810	5.620,00
010536	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMIC	AMPOLA	800,00	2,690	2.152,00
010537	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SV 2% ESTÉRIL - Marca.: HYPO FARMA	FRASCO	1.500,00	3,250	4.875,00
010540	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL BC - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	1,290	2.580,00
010543	GENTAMICINA 40MG SOL INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.000,00	0,990	2.970,00
010544	GENTAMICINA 80MG SOL INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.000,00	1,080	3.240,00
010545	GENTAMICINA 160MG SOL INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.000,00	5,600	5.600,00
010547	METILERGOMETRINA 0,2MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,840	1.472,00
010548	OXACILINA INJ - Marca.: NATULAB	AMPOLA	1.500,00	1,790	2.685,00
010549	OXITOCINA SUI/ML 1ML - Marca.: OLNAOLATNC	AMPOLA	3.000,00	1,440	4.320,00
010550	PIRACETAM INJ - Marca.: SANOFI	AMPOLA	1.000,00	3,100	3.100,00
010551	PROMETAZINA SOL INJ - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.500,00	2,150	5.375,00
010552	RANITIDINA SOL INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.000,00	1,350	5.320,00
010554	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.200,00	1,120	1.344,00
010555	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML 5ML - Marca.: HYPOFARM	AMPOLA	3.000,00	0,730	2.190,00
010556	CETOPROFENO 100MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,400	400,00
010559	DEXAMETASONA 0,1% 5ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	400,00	3,240	1.296,00
010561	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	120.000,00	0,030	3.600,00
010562	DICLOFENACO DIETILAMONIO 600 - Marca.: UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	100,00	3,470	347,00
010563	DIGOXINA 0,25MG COMP - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,080	160,00
010564	AMITRIPTILINA 25MG COMP - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	28.000,00	0,090	2.520,00
010568	MORFINA SULFATO 10MG SOL ORAL 60ML - Marca.: CRISTAL	FRASCO	10,00	31,000	310,00
010641	BENZILPENICILINA 5.000.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	800,00	8,180	6.544,00
010646	FENOTEROL PARA NEBULIZAÇÃO 0,2MG/ML - Marca.: PRATID ONADUZZI	FRASCO	100,00	5,530	553,00
010647	GENTAMICINA 120MG INJ - Marca.: NATULAB	AMPOLA	4.000,00	4,900	19.600,00
010648	GENTAMICINA 20MG SOL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.000,00	0,970	1.940,00
010650	MIDAZOLAM 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	400,00	2,510	1.004,00
010651	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	100,00	2,840	284,00
010654	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.200,00	0,580	696,00
010655	ACEBROFILINA ADULTO 50MG 120ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	5.000,00	4,900	24.500,00
010656	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	2.800,00	3,490	9.772,00
010657	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	1.000,00	0,160	160,00
010658	ACIDO ASCORBICO 6TS - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,210	2.420,00
010672	ANLÓDIPINO 20MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,160	8.000,00
010673	BACITRACINA + SULF NEOMICINA 5MG/G 30G - Marca.: PRA TIDONADUZZI	BISNAGA	3.000,00	2,830	8.490,00
010674	CEFALEXINA 250MG SUSP - Marca.: A.B.L.	FRASCO	2.000,00	4,990	9.980,00
010675	CEFALEXINA 500MG - Marca.: A.B.L.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,330	330,00
010676	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,260	780,00
010678	CIMETIDINA 200MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
010679	CINARIZINA 75MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,150	150,00
010680	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,280	1.400,00
010681	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,040	200,00
010682	DEXAMETASONA CRM 0,1% - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	1.500,00	1,090	1.635,00
010683	DIPIRONA GTS - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.000,00	0,850	2.550,00
010684	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,180	5.400,00
010685	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	300,00	0,490	147,00
010687	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,200	3.000,00
010688	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	8.000,00	1,220	9.760,00
010689	INSULINA ASPARTE 100U/ML 30ML - Marca.: ASPEN PHARMA	AMPOLA	5,00	56,000	280,00
010690	INSULINA GLARGINA 100U/ML 30ML - Marca.: ASPEN PHARM	AMPOLA	5,00	59,000	295,00
010693	LORATADINA SUSP - Marca.: MARIOL	FRASCO	50,00	2,250	112,50
010694	MEBENDAZOL - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.500,00	1,550	2.325,00
010695	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	5.000,00	0,240	1.200,00
010697	METILDOPA 500MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	15.000,00	0,970	14.550,00
010700	METRONIDAZOL + NISTATINA CR VAGINAL + APL - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	6.000,00	6,490	38.940,00
010701	NIFEDIPINA 20MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	60.000,00	0,190	11.400,00
010702	NIFEDIPINA 10MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,190	19.000,00
010703	NIMESULIDA 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,080	1.600,00
010704	NIMESULIDA GTS - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	1.500,00	1,970	2.955,00
010705	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.000,00	2,980	2.980,00
010706	NISTATINA CR VAG + APL - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	1.200,00	4,630	5.556,00
010708	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,090	3.600,00
010709	PARACETAMOL 750MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
010711	POLIVITAMINAS A,B,C,D,E 10ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,190	595,00
010714	PROPRANOLOL 10MG - Marca.: SANIVAL	COMPRIMIDO	1.200,00	0,600	720,00
010716	RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010717	RANITIDINA 300MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00
022558	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA COM 25 - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1.000,00	5,990	5.990,00
022564	HEPARINA SODICA 5000 UI 5ML - Marca.: BLAU	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
022567	NITROGLICERINA 5MG SOL INJ - Marca.: OG/NI	UNIDADE	100,00	34,490	3.449,00
022588	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	80.000,00	0,100	8.000,00
022589	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLIC - Marca.: HIPOLAB	UNIDADE	600,00	6,590	3.954,00
022590	OXIDO DE ZINCO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
022591	SALBUTAMOL COMP - Marca.: NATULAB	UNIDADE	600,00	0,440	264,00
022592	SILIMARINA EXTRATO 120ML - Marca.: NATULAB	UNIDADE	100,00	6,700	670,00
022593	SILIMARINA EXTRATO 200MG - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.000,00	6,800	6.800,00
055560	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL EV - Marca.: BLAU	AMPOLA	4.000,00	4,990	19.960,00
055561	CETOPROFENO 100 MG IM - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	1,170	117,00
055562	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL. - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	2,940	5.880,00
055563	CLORANFENICOL 1G INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	4,420	4.420,00
055564	CLORANFENICOL COLÍRIO 4 MG/ML 10 ML - Marca.: ALCON	FRASCO	100,00	10,090	1.009,00
055565	CLORANFENICOL SUSP 25MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	100,00	13,600	1.360,00
055566	DIMETICONA 40MG. - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500,00	0,110	165,00
055569	DIMETICONA GTS. - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.000,00	0,790	790,00
055570	GLICOSE 25% 10 ML. - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	5.000,00	0,370	1.850,00
055571	GLICOSE 50% 10ML. - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	8.000,00	0,390	3.120,00
055572	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASO 20 ML. - Marca.: NATULA	FRASCO	500,00	27,890	13.945,00
055573	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASO 20 ML. - Marca.: CRISTA	FRASCO	500,00	27,980	13.990,00
055574	ACIDO ASCORBICO 1G. - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	100,00	0,450	45,00
055575	CIPROFLOXACINA SOL OFTÁLMICA. - Marca.: ALCON	FRASCO	50,00	2,100	105,00
055577	DIMENIDRINATO COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	600,00	0,260	156,00
055578	DIMENIDRINATO GTS. - Marca.: NATULAB	FRASCO	300,00	1,380	414,00
055579	ERITROMICINA 125MG. - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	5,000	5.000,00
055580	ERITROMICINA 250MG. - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	6,400	6.400,00
055581	ERITROMICINA 500 MG COMP. - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	7,100	7.100,00
055582	GENTAMICINA 10ML. - Marca.: NEO QUIMICA	FRASCO	10,00	14,300	143,00
055583	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GTS 10 ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.000,00	0,940	940,00
055584	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	1.000,00	0,160	160,00
055585	NITROFURAZONA - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120,00	2,100	252,00
055586	PIRACETAM COMP - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	500,00	0,250	125,00
055587	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 50ML - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	4.000,00	2,400	9.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 772.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 772.032,00 (setecentos e setenta e dois mil, trinta e dois reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 011/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos nela previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 772.032,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 30 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29
CONTRATANTE

C J A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____